

Resolução 004/98 - CONSUNI

Homologa Termo de Convênio de Cooperação Mútua n° 12/97, datado de 11 de dezembro de 1997, celebrado entre a UDESC, com a interveniência do CEFID, e a Fundação Universidade do Contestado, mantenedora da Universidade do Contestado (em acompanhamento), objetivando o aprimoramento do ensino, da pesquisa e da extensão.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo n° 812/978, tomada em sessão de 22 de abril de 1998,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica homologado o Termo de Convênio de Cooperação Mútua n° 12/97, de 11 de dezembro de 1997, celebrado entre a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, com a interveniência do Centro de Educação Física e Desportos - CEFID, e a Fundação Universidade do Contestado, mantenedora da Universidade do Contestado (em acompanhamento), que a esta Resolução acompanha.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 22 de abril de 1998.

Prof. Raimundo Zumblick
Presidente

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A UNIVERSIDADE DO CONTESTADO (em acompanhamento), OBJETIVANDO O APRIMORAMENTO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, doravante denominada UDESC com sede à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o N° 83.891.283/0001-36, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor RAIMUNDO ZUMBlick com a interveniência do Centro de Educação Física e Desportos, simplesmente denominado CEFID, neste ato representado por seu Diretor Geral, Professor Ivair de Lucca e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO, mantenedora da UNIVERSIDADE DO CONTESTADO (em acompanhamento), doravante denominada UnC, com sede à Rua Itororó, 800, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Professor Antônio Elízio Pazeto, através do Campus Universitário de Concórdia, com sede à Linha Zanatta, Bairro Salete, na cidade de Concórdia Estado de Santa Catarina, inscrito no CGC/MF sob o N° 83.221.796/0001-30, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Professor José Plínio Garcia Pacheco, ao final assinados, tem certa e confirmada a celebração do presente Convênio, e que fazem pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objetivo o desenvolvimento de um programa de intercâmbio, cooperação e articulação de ações que propiciem o desenvolvimento técnico-científico nas

áreas de Educação Física Esportes, Saúde e Lazer, através de atividades de interesse comum das convenentes, no tocante ao ensino, pesquisa e extensão, nos níveis de graduação e pós-graduação.

CLÁUSULA SEGUNDA

As práticas desta cooperação entre as convenentes serão programadas e executadas através do CEFID e da Coordenadoria do Curso de Educação Física, da UnC, dentro das modalidades de intercâmbio de docentes e discentes, para assessoria ao ensino de graduação, intercâmbio de pessoal técnico-administrativo e desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A UDESC e a UnC comprometem-se a:

- I - cooperar no desenvolvimento de estágios e pesquisas para seus professores, alunos e funcionários;
- II - motivar a participação de docentes em programas de integração curricular;
- III - propiciar adaptações curriculares afim de favorecer a participação dos discentes nas ações propostas;
- IV - apoiar a capacitação docente.

CLÁUSULA QUARTA

Para a consecução dos objetivos deste Convênio, as convenentes designarão uma comissão constituída de servidores de seus quadros de pessoal, indicados de comum acordo entre as partes, à qual caberá propor as ações prioritárias, orientar os trabalhos, acompanhar a avaliar a implantação dos projetos a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA QUINTA

Quando da realização de eventos técnicos e científicos ou de cursos. oferecidos por qualquer uma das convenentes, caberá à Instituição interessada arcar com as despesas de passagens, diárias e hospedagem de seus docentes ou funcionários enviados para participação.

Parágrafo Único - Para cada evento ou curso a ser programado será firmado Termo Aditivo ao presente Convênio, que estabelecerá as condições necessárias à sua execução e os recursos necessários.

CLÁUSULA SEXTA

Nos casos de vinculação aluno-disciplina, os acadêmicos deverão apresentar um plano de adaptação curricular para análise e aprovação do colegiado do curso da Instituição que os irá receber.

Parágrafo Único - O aproveitamento curricular de disciplinas cursadas em razão deste Convênio, será efetuado de acordo com as normas e critérios estabelecidos pela respectiva Universidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado ou prorrogado, conforme interesse das partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo ou unilateralmente, desde que a parte rescindente manifeste sua decisão à outra por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou ainda de imediato, no caso de inadimplência de quaisquer de suas Cláusulas e condições.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem da execução deste instrumento e que não puderem ser solucionados administrativamente entre as partes.

E, por estarem assim ajustados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Florianópolis, 11 de dezembro de 1997

(a) Professor Raimundo Zumblick
REITOR DA UDESC

(a) Professor Ivair de Lucca
DIRETOR DO CEFID

Testemunhas:

(a) Rubens Mascelani Filho
CPF: 521.137.879-20

(a) Professor Antônio Elízio Pazeto
REITOR DA UnC

(a) Professor José Plínio Garcia Pacheco
DIRETOR PRESIDENTE UnC
CAMPUS CONCÓRDIA

(a) Marino Tessari
CPF: 182.406.589-20